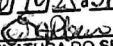




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 456/2025

Prefeitura Municipal de Piau
Publicado por afixação no período
De: 10/10/25 à 31/10/25

ASSINATURA DO SERVIDOR

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar para aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Farmácia Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau - MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) a seguinte dotação no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piau - MG:

2	Prefeitura Municipal de Piau	
2.06	Fundo Municipal de Saúde	
2.06.04	Bloco Assistência Farmacêutica	
2.06.04.10	Saúde	
2.06.04.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
2.06.04.10.303.011	Assistência Farmacêutica para Todos	
2.06.04.10.303.011.2.0066	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar, o **excesso de arrecadação da fonte 600 (Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal) a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, conforme os termos previstos no inc. I do art. 7º e § 1º do art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau - MG, 10 de Outubro de 2025.



Wanderlucio de Castro Loures
Prefeito Municipal